

Tratamento do lixo e questões legislativas

LUIZ GONZAGA ALVES PEREIRA

Presidente da Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos e Efluentes (Abetre)

As entidades representativas do setor de limpeza urbana passaram os primeiros meses de 2019 lutando para que a crucial erradicação dos lixões tivesse uma solução efetiva, transcendente à nociva mesmice da prorrogação dos prazos observada desde agosto de 2014, quando a medida deveria estar concretizada em todo o Brasil, conforme determinou a Lei 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Esperava-se, pela lógica republicana de priorização dos interesses maiores da sociedade, que todos se mobilizassem para atender à norma. Porém, na contramão desse preceito, a deputada Flávia Moraes (PDT-GO), inexplicavelmente, ofereceu regime de urgência urgentíssima ao PL 2.289/2015, que viabilizou o adiamento da destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos.

O prazo legal também foi atropelado pela Medida Provisória 868/2018. A MP caducou, sendo substituída pelo Projeto de Lei 3.261/2019, do senador Tasso Jereissati (PSDB-CE), que restabeleceu agenda razoável para a extinção dos lixões. No entanto, em sua fulminante aprovação no Senado, sofreu alterações, com nova extensão dos prazos. É como se meio ambiente e saúde pública não fossem também

um problema do Parlamento. Agora, a matéria encontra-se na Câmara dos Deputados, na qual, espera-se, prevaleça o bom senso.

Em síntese, o Brasil está descumprindo há cinco anos uma lei fundamental para a salubridade do meio urbano.

O argumento para isso é a falta de verba dos municípios e a incapacidade de estados e União aportarem recursos financeiros de ajuda às prefeituras. Considerada essa justificativa, são surpreendentes e contraditórios projetos de lei que tramitam na Assembleia Legislativa paulista (PL-935/2017), na fluminense (PL-1.857/2016, que acaba de ser desarquivado) e na Câmara dos Deputados (PL-1.516/2019, do deputado José Medeiros - Pode-MT). As três propostas - pasmem - estabelecem prazo de dois anos para que os municípios e, portanto, as concessionárias do setor, alterem o processo de tratamento do chorume nos aterros sanitários, hoje realizado pelo método de diluição, que atende perfeitamente aos requisitos técnico-legais.

O mais absurdo dessas proposições é o expressivo aumento de custos que imporia ao erário e à sociedade. Hoje, um aterro gasta R\$ 7,33 por tonelada de chorume tratado. A prevalecer o que preconizam os PLs nominados, o valor será de R\$ 19,03. Ora, para municípios que não têm dinheiro para erradicar os lixões, é totalmente fora de lógica que haja aumento de mais de uma vez e meia somente no item referente ao tratamento do chorume.

O setor de limpeza urbana não pode ser conivente com esses projetos, que, numa analogia com a construção civil, significariam iniciar a construção de um edifício pelo último andar, sem a devida base para que pare em pé. É um contrassenso! Repudiamos de modo enfático qualquer movimento voltado à manutenção dos mais de três mil lixões ativos no país. Do mesmo modo, somos contra a aprovação de projetos que em nada contribuem para a melhoria tecnológica e apenas colocam mais travas financeiras para que o lixo seja tratado com o respeito e a seriedade que a população brasileira merece.

Previdência no Senado

JOÃO BADARI

Advogado especialista em direito previdenciário e sócio do escritório Ath, Badari e Luchin Advogados

A

te o final do ano, o país deverá ter mudanças concretas no sistema previdenciário. Tramita no Senado, em passos largos, a Proposta de emenda à Constituição (PEC) 6/2019, a reforma da Previdência. E o texto aprovado na Câmara dos Deputados já sofreu mudanças substanciais e positivas para os segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Foram retirados do projeto o trecho que incluía na Constituição limite de renda para ter direito ao BPC, benefício assistencial pago a idosos e deficientes físicos de baixa renda e a elevação dos pontos (soma de idade mínima e tempo de contribuição) necessários na regra de transição para trabalhadores expostos a agentes nocivos, para a chamada aposentadoria especial.

Como essas duas mudanças são chamadas de supressões, não há necessidade de que a PEC volte para os deputados. E as novidades não param por aí. No Senado, surgiu a PEC paralela, na qual serão incluídos estados e municípios na reforma da Previdência, que será apresentada com o relatório do texto principal. Para ser encaminhada para votação, a nova emenda precisa da assinatura de 27 senadores.

E nessa PEC paralela também será inserida a mudança no cálculo da pensão por morte. Conforme o texto aprovado em dois turnos pela Câmara, a pensão seria de 60% para a viúva e mais 10% por dependente. A proposta que tramita no Senado é a de dobrar a cota por dependente no caso dos menores de idade e manter o piso do salário mínimo. Assim, o dependente de até 18 anos receberá 20% do valor, e não mais 10%, e, portanto, uma viúva com dois filhos menores receberia 100% do valor do benefício ao qual o segurado tinha direito. Com as mudanças, estima-se economia de R\$ 990 bilhões em 10 anos, próxima do R\$ 1 trilhão inicial.

Mostra-se menos gravosa tal modificação quanto a aprovada pela Câmara dos Deputados, pois com filhos menores de idade fica ainda mais difícil para a (o) viúva (o) manter o lar com o falecimento do cônjuge, visto que a minoria dos menores trabalha e consegue trazer recursos para o lar. Um passo de dignidade na austera reforma apresentada.

As aposentadorias especiais ficarão com uma transição menos rígida. Vale lembrar que, atualmente, o trabalhador que exerce atividades em ambientes que trazem risco à saúde pode se aposentar com 15, 20 ou 25 anos de contribuição, conforme a gravidade da exposição ao agente insalubre ou perigoso. No texto aprovado pelos deputados, além do tempo mínimo de contribuição, foi instituída idade mínima para o benefício e pontuação para ter a aposentadoria especial.

Já a proposta do Senado mantém a previsão de exigências diferentes a quem trabalhou em área insalubre, porém, retira a necessidade de acrescentar um ponto a cada ano para o segurado que vai se aposentar na regra de transição. Assim, trabalhadores que já estão no mercado de trabalho e sejam expostos a agentes nocivos poderão se aposentar quando a soma da idade com o tempo de contribuição for de: 66 pontos - para atividades que exijam 15 anos de efetiva exposição; 76 pontos - para



É fundamental que estados e municípios se submetam às mesmas normas previstas para o segurado do INSS, para equilibrar a balança financeira e social

atividades que exijam 20 anos de efetiva exposição; e 86 pontos - para atividades que exijam 25 anos de efetiva exposição.

Aposentadoria especial não pode ter idade mínima, pois o trabalhador ficou exposto por décadas a agentes agressivos à sua saúde e chegará (se chegar) na velhice doente.

Outro ponto essencial da PEC paralela é a inclusão de estados e municípios na reforma. Sem dúvidas, é um dos principais problemas do sistema previdenciário brasileiro. Não dá para deixar a

oportunidade para universalizar as regras. É fundamental que estados e municípios se submetam às mesmas normas previstas para o segurado do INSS, para equilibrar a balança financeira e social. A proposta do Senado é que os estados aprovelem uma lei ordinária, por maioria simples, em suas assembleias legislativas e fiquem com as mesmas regras da reforma aprovada pelo Congresso. Dessa forma, as normas nacionais valeriam, automaticamente, para os municípios daquele estado. E se os prefeitos não estiverem de acordo, terão de aprovar um projeto rebatendo a adesão à reforma.

Muitos estados e municípios estão com as contas negativas devido às aposentadorias e pensões e, infelizmente, será necessário que sejam incluídos na reforma, pois apenas reformando o regime geral os buracos ainda estarão abertos.

Importante que haja cortes nos privilégios, pois a retórica do governo sempre foi essa e, infelizmente, a corda está estourando apenas no lado mais fraco: os segurados da iniciativa privada. Importante que as altas aposentadorias e pensões sejam repensadas e que seja aprovado o texto com todos os políticos nas regras do INSS.

Essa nova roupagem da reforma da Previdência deve ser vista com bons olhos. São mudanças bem positivas, que tornam a reforma menos agressiva ao trabalhador, segurado do INSS e também trazem isonomia no tratamento do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e os regimes próprios de estados e municípios.

A reforma tributária e os possíveis impactos

MURILO PIRES

Líder de tributos da HLB Brasil

A tão esperada reforma tributária, por meio da PEC 45/2019, prevê a unificação da gestão e arrecadação de tributos da União, estados e municípios de forma centralizada. A intenção é pela unificação de três impostos federais, um estadual e um municipal em um único tributo sobre bens e serviços (IBS), similar ao Imposto sobre Valor Agregado (IVA).

Dessa forma, o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); o Imposto sobre Serviços (ISS); e a Contribuição do Programa de Integração Social (PIS) seriam unificados. Esta alteração resultaria no fim da cumulatividade do sistema de impostos e contribuições, fazendo com que se reduza o efeito em cascata, além de simplificar e uniformizar as alíquotas, eliminando isenções e privilégios. Vale lembrar que os tributos sobre o consumo oneram a atividade econômica, pois os custos são transferidos para o preço final dos produtos e serviços, o que acaba desestimulando a compra.

Temos uma outra proposta que está sendo cons-

truída pelo ministro da Economia, Paulo Guedes, cujo princípio é que o novo imposto incida sobre os meios de pagamento (cheques, cartões de crédito ou dinheiro vivo), semelhante ao modelo da extinta CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira). Além do mais, esse modelo incluiria a desoneração da folha de pagamento, outro estímulo para a retomada do crescimento econômico.

Vale ressaltar que os secretários dos estados pretendem apresentar proposta aos governadores, com a inclusão da criação de um comitê gestor, sendo que a União não poderia definir a alíquota do novo imposto e o estado ficaria com cerca de 50% do valor arrecadado. A proposta traz, também, outros pontos, como, por exemplo, tratamento diferenciado para a Zona Franca de Manaus, criação de fundos e ainda estabelecer a Justiça estadual para julgar contencioso administrativo sobre o novo tributo.

Porém, a grande questão é que, em virtude do déficit fiscal que União, estados e municípios vêm enfrentando, qualquer mudança mais profunda na estrutura tributária, sem uma efetiva redução da carga, pode não trazer impactos para os contribuintes em relação ao volume de impostos, podendo significar até um aumento, o que produziria um desequilíbrio

no sistema de arrecadação dos tributos para alguns segmentos e não surtiria o efeito esperado de crescimento econômico proposto pelo governo.

Temos que considerar a possibilidade de a nova alíquota trazer à tona a informalidade para muitos contribuintes ou determinadas operações ou segmentos de atuação, decorrente de eventual acréscimo dos tributos, que hoje já onera de forma significativa algumas atividades no Brasil.

Caso esse cenário se confirme, certamente grandes corporações conseguirão sustentar seus negócios por meio da revisão de suas estruturas, modelo de negócios e até sobre a forma de vender seus produtos e serviços. Por outro lado, entidades com menor musculatura ou que estejam em determinada parte da cadeia produtiva poderiam ter suas operações inviabilizadas.

Vale lembrar, ainda, que existem outras cinco propostas em discussão, o que reforça o não entendimento entre os diferentes movimentos e propostas apresentadas, agora, no Congresso Nacional. Nesse momento, a incerteza impera, razão pela qual esperamos com ansiedade um cenário favorável para o empresário brasileiro, trazendo-o novamente para posição de competição no ambiente global.

S/A ESTADO DE MINAS
FUNDADO EM 7 DE MARÇO DE 1928

DIÁRIOS ASSOCIADOS
A vida com mais conteúdo

SEDE
Avenida Getúlio Vargas, 291 - Funcionários,
Belo Horizonte-MG-Cep 30112-020

TELEFONE GERAL
(31) 3263-5000

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

Filial do Instituto Verificador de Circulação

REPRESENTANTES EXCLUSIVOS

SUCURSAL SÃO PAULO

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 732/766 - Edifício Mary Harriet Speers - 7º andar - Bairro Jardins - São Paulo - SP
CEP: 01403-000 • Fone: (11) 3372-0022 • e-mail: sucursal.sp@uai.com.br e associadosp@uai.com.br

SUCURSAL RIO DE JANEIRO

Rua Fonseca Teles, 114 a 120 - bloco 2 - 1º andar - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20940-200
Tel.: (21) 2263-1945 • Fax: (21) 2263-2045
e-mail: sucursal.rj@uai.com.br

TELEFONES DE APOIO

Redação
(31) 3263-5330

Editorias:
Geais
(31) 3263-5244

Política
(31) 3263-5293

Economia e Agropecuário
(31) 3263-5103

Esportes
(31) 3263-5313

Internacional
(31) 3263-5301

Opinião
(31) 3263-5373

Cultura - TV - Pensar e Divulgar-se
(31) 3263-5126

Fotografia
(31) 3263-5214

Turismo
(31) 3263-5333

Informática
(31) 3263-5360

Vrum
(31) 3263-5078

Bem Viver, Curi e Negócios e Oportunidades
(31) 3263-5048

Feminino & Masculino
(31) 3263-5260

WhatsApp: (31) 99508-4155

SERVÍCIO DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Belo Horizonte (31) 3263 5800
Outras Localidades 0800 031 5005

DISTRIBUIDOR DE ASSINATURAS INTERIOR

0800 283 5062

SERVÍCIO DE ATENDIMENTO À VENDA AVULSA

Capital e Contagem - (31) 3263 5830
Interior de Minas Gerais - 0800- 283- 5062
Telefax - Circulação: (31) 3263 5961

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA

(31) 3263-5421

DEPARTAMENTO COMERCIAL

(31) 3263-5501 e (31) 3263-5224

AGÊNCIAS

O ESTADO DE MINAS trabalha com as seguintes agências de notícias:
Agência Estado, Agência O Globo, Agência Folha, France-Press e Reuters.

ASSINE ANUNCIE

Belo Horizonte
(31) 3263 5800

Outras Localidades
0800 031 5005

TABELA DE PREÇOS

Localidade	VENDA AVULSA (R\$)	
	2º e sábado	Domingos
MG, SP, RJ (capital)	2,50	3,50
RJ (interior), ES e DF	3,50	4,50
Outros estados	5,00	6,50

Publicidade
(31) 3263-5501/5197

Classificados
(Pequenos Anúncios Fonados)
(31) 3228-2000

D.A. PRESS MULTIMÍDIA

ATENDIMENTO PARA PESQUISA E VENDA DE CONTEÚDO:
Por e-mail e telefone: de segunda a sexta, das 9h às 22h/
sábados, das 14h às 21h/ domingos e feriados, das 15h às 22h.
Telefones: (61) 3214.1575 /1582/1568/0800 647 73 77.
Fax: (61) 3241.1595.

E-mail: dopress@dabr.com.br
Site: www.dopress.com.br